



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Nº 1807 / 226

EM DATA DE 24 / 03 / 26

RESPONSÁVEL PROTOCOLO

(42) 3278-8100

RUA FRANCISCO S. KORTZ, 471 - IMBAÚ - PR

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 140/2005, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E A LEI Nº 862/2025, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PARA CRIAR CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criados, na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Imbaú, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, vinculados à Secretaria Municipal da Mulher, criada pela Lei nº 862, de 30 de junho de 2025:

I – 01 (um) cargo de **Diretor do Departamento da Mulher**, com símbolo CC2, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – 01 (um) cargo de **Chefe da Divisão da Mulher**, com símbolo CC3, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – 01 (um) cargo de **Assessor de Políticas Públicas para as Mulheres**, com símbolo CC5, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 140, de 19 de maio de 2005, e suas alterações posteriores (Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão), para incluir os cargos criados no artigo anterior, com a seguinte redação:

(Inserir no Anexo I da Lei 140/2005)

Denominação do Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor do Departamento da Mulher	01	CC2
Chefe da Divisão da Mulher	01	CC3
Assessor de Políticas Públicas para as Mulheres	01	CC5



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

Art. 3º Os cargos criados por esta Lei passam a integrar o Anexo I da Lei nº 140/2005, subordinando-se às disposições do Capítulo III (Dos Cargos em Comissão) e demais normas aplicáveis da referida lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Imbaú, 18 de março de 2026.

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100